



Publicado na Edição nº 1982, Seção pág. 68 do DOM/ES de 22/03/2022

LEI Nº 1.411/2022

ALTERA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS CONTIDOS NOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL 1.028/2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal 1.028/2012, que dispõe sobre a Criação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, passa a vigorar com o valor do subsídio para o cargo de Coordenador do CREAS conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal 1.028/2012, que dispõe sobre a Criação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, passa a vigorar com os valores dos vencimentos contidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, inclusive financeiros, retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 21 de março de 2022.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Coordenador do CREAS	01	R\$ 2.500,00

ANEXO II

ANEXO II

CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Advogado	01	40h	R\$ 2.905,10
Assistente Social	01	40h	R\$ 2.905,10
Psicólogo	01	40h	R\$ 2.905,10
Orientador Social	02	40h	R\$ 1.375,00